



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

PODER EXECUTIVO

Decreto nº 029 de 11 de agosto de 2022.

Altera o Decreto nº. 02 de 12 de janeiro de 2022, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que foi instituído o Calendário Fiscal de Recolhimento de Tributos Municipais de Durandé, por meio do Decreto nº. 02 de 12 de janeiro de 2022;

Considerando a alteração das alíquotas para fins de cobrança de IPTU, que se deu nos termos da Lei Complementar nº. 778 de 29 de junho de 2022, sendo, portanto, possível expedir as guias para recolhimento de IPTU do exercício fiscal de 2022.

Decreta:

Art. 1º. O inciso I, do artigo 6º, do Decreto nº. 02 de 12 de janeiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º.....

I – IPTU E TAXAS:

- a) Cota única para pagamento até 30/09/2022, com 10% (dez por cento) de desconto sobre o IPTU.
- b) Parcelamento em até 03 (três) vezes, com parcela mínima de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para pessoa física e de R\$ 100,00 (cem reais) para pessoa jurídica;
- c) Primeira parcela para pagamento até 30/09/2022 e as demais parcelas com vencimento consecutivos 30 (trinta) dias após o vencimento da primeira parcela;
- e) O contribuinte que optar pelo parcelamento não faz jus a desconto previsto na, alínea “a” deste artigo.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé-MG, 12 de agosto de 2022.

José Elias Rodrigues Pereira - Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2022

O Prefeito do Município de Durandé - MG, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei orgânica do Município, e considerando a conclusão do Processo Seletivo nº. 004/2022, edital publicado em 02 de maio de 2022; Considerando o resultado final publicado em 13.06.2022, e homologado por meio da Portaria nº. 313 de 20 de junho de 2022; considerando o edital de convocação publicado em 26.07.2022 (monitor escolar); e considerando o termo de desistência apresentado pelo candidato classificado em 1º lugar, e considerando o não comparecimento dos candidatos classificados em 2º e 3º lugar; resolve **CONVOCAR** para comparecer ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Durandé, no prazo máximo 10(dez) dias úteis, a fim de firmar contrato administrativo temporário, para atender excepcional interesse público da Administração, os seguintes candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados nos respectivos cargos, devendo o candidato atender as existências contida no item 5 do Edital, sob pena de ser eliminado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

O não comparecimento no prazo previsto implicará na renúncia do candidato, que será substituído pelo seu sucessor na lista classificatória já publicada.

MONITOR ESCOLAR		
Classificação	Nome do Candidato	CPF
10º	Marilaine Souza Silva	***.362.096-**
11º	Gleicieli Bernardes Quadras Porto	***.804.626-**
12º	Déborah Souza Rodrigues	***.699.176-**

5. DA CONTRATAÇÃO:

5.1 - O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, será convocado de acordo com a classificação e o número de vagas disponível, e será contratado, mediante apresentação dos documentos e atendidas as seguintes exigências:

- ter sido aprovado e classificado no processo seletivo, na forma estabelecida neste Edital;
- ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 12 da Constituição Federal/88;
- gozar dos direitos políticos;
- estar quite com as obrigações eleitorais;
- estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no ato da contratação;
- possuir a formação e habilitação legal para o exercício do cargo pretendido – (diploma de conclusão de curso e/ou certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar;
- firmar Contrato Administrativo;
- apresentar os seguintes documentos, à época da contratação:
 - original e fotocópia da carteira de identidade ou de documento único equivalente, de valor legal, com fotografia;
 - original e fotocópia do CPF ou do Comprovante de Inscrição, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou emitido pela entidade conveniada, no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
 - 1 (uma) fotografias coloridas 3x4 recentes;
 - original e fotocópia do título de eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, disponível no endereço eletrônico www.tse.gov.br;
 - original e fotocópia do certificado de reservista ou documento equivalente, se do sexo masculino;
 - original e fotocópia de certidão de casamento ou escritura pública de união estável, se for o caso;
 - original e fotocópia do PIS ou PASEP ou documento equivalente, caso seja cadastrado;
 - original e fotocópia do comprovante de residência atualizado (água, energia ou telefone);
 - aprovação em perícia médica admissional;
 - certidão Negativa de Débitos junto a Prefeitura Municipal de Durandé;
 - comprovante de abertura de conta individual junto ao Sicoob/Credicaf, conforme formulário próprio a ser apresentado pelo Município, no ato da contratação;
 - declaração de Bens e Valores, conforme formulário próprio apresentado pelo município;
 - Declaração de não estar exercendo outro cargo ou função pública da União, a dos Estados e Municípios, Autarquias, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, conforme artigo 37, Inciso XVI e XVII, da Constituição Federal;
 - Atestado de bons antecedentes.

5.2 - A documentação listada no subitem anterior, alíneas do item anterior, é de entrega obrigatória. A ausência de quaisquer documentos implicará na eliminação do candidato, e será convocado o próximo classificado.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, 12 de agosto de 2022.

José Elias Pereira Rodrigues
Prefeito - Durandé